



## Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867-9780/9801/9757 - e-mail: [licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br)  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, E A EMPRESA BORELLA VIAGENS E TURISMO LTDA PARA TRANSPORTE DE PACIENTES.**

**Processo Administrativo nº 3891/2016  
Contrato nº. 096/2016.**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, com sede a Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **TARCISIO CLETO CHIAVEGATO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.481.699-8 – SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 056.597.528-53, residente e domiciliado na Praça Carlos Gomes nº 14, Jardim Paraíso, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **BORELLA VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.673.854/0001-27 a Rua David Borella, nº 34 - Bairro: Jardim Vitória, CEP.: 13910-000, no Município de Monte Alegre do Sul, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Sócio Administrador Senhor **Leandro Francisco Borella**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 21.987.597 e inscrito no CPF/MF sob nº 259.170.908-40, residente e domiciliado à Avenida Vereador Armando Fornari, nº 69 - Bairro: Jardim Vitória, CEP.: 13910-000, no Município de Monte Alegre do Sul, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

### **1.0 OBJETO:**

1.1 Serviço de transporte de pacientes da rede pública municipal para clínicas e hospitais localizados no município de Campinas e Amparo, para tratamento de hemodiálise, com veículo tipo Van e motorista devidamente habilitado, conforme descritivo no **ANEXO I**, parte integrante do edital.

1.2 No total serão 477 (quatrocentos e setenta e sete) viagens para Campinas (Item 02) e 159 (cento e cinquenta e nove) para Amparo (Item 01).

1.3 O veículo utilitário deverá possuir capacidade para 15 (quinze) passageiros incluindo o motorista, e ano de fabricação a partir de 2010.

1.3.1 O veículo deve atender todas as normas relativas à segurança da viagem e dos passageiros, bem como, deve cumprir toda a Legislação e Tráfego Rodoviário.

1.3.2 O veículo deve possuir cadastro vigente junto a EMTU (Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos).

### **2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES:**

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

a-) Pregão Presencial nº 54/2016;



## Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867-9780/9801/9757 - e-mail: [licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br)  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

b-) Processo Administrativo nº 3.891/2016.

2.2 Os documentos referidos no item anterior, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma reger a execução do objeto contratado.

### 3.0 PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. O transporte deverá ser executado por 12 (doze) meses, contados da data da assinatura deste Contrato.

3.2.1. O transporte deverá ser realizado diariamente (exceto feriados nacionais) e demais especificações, conforme descrito no **ANEXO I**, parte integrante do Edital.

3.2.2 Os horários estabelecidos no **Anexo I** para a execução deste objeto deverão ser rigorosamente cumpridos.

3.2.3 Sempre que o Motorista for substituído por outro, os documentos mencionados em Cláusulas 8.4.2 e 8.4.3 deverão ser apresentados novamente.

3.2.4 A **CONTRATADA** será responsável pelo combustível, alimentação, uniformes, despesas trabalhistas e manutenção do veículo.

### 4.0 DOS VALORES:

4.1 O valor por viagem, considerando ida e volta, para a execução do objeto constante em cláusula 1.1 é de Item 01: R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), totalizando o valor de R\$ 50.880,00 (cinquenta mil, oitocentos e oitenta reais); Item 02: R\$ 149,05 (cento e quarenta e nove reais e cinco centavos), totalizando o valor de R\$ 71.096,85 (setenta e um mil, noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos), apresentados como lance final pela **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**, os quais perfazem o valor global estimado de **R\$ 121.976,85 (cento e vinte e um mil, novecentos e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)**.

4.2 Os valores retro referidos são finais e irrevogáveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3 As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias nº. 111 10.302.28.2028 339039.99

### 5.0 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 A cada período de 30 (trinta) dias conforme viagens realizadas, a **CONTRATADA** encaminhará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), aos seguintes endereços eletrônicos: [saude.saude@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:saude.saude@jaguariuna.sp.gov.br), com cópia para [saude.admlic@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:saude.admlic@jaguariuna.sp.gov.br) e [contfisico@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:contfisico@jaguariuna.sp.gov.br) a qual será encaminhada ao Secretário de Saúde para conhecimento, atesto e rubrica.



## Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867-9780/9801/9757 - e-mail: [licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br)  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

5.3. O pagamento será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior á data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

**5.4 Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A., a qual serão efetivados os pagamentos.**

5.4.1 Na ausência do número da agência e conta bancária do Banco do Brasil S/A não será efetivado o pagamento.

### **6.0 PENALIDADES:**

6.1 A inexecução total do Contrato, importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 24 (vinte e quatro) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10% (dez por cento), sobre o valor deste.

6.2 Se a **CONTRATADA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94.

6.3 A execução do objeto fora das características especificadas, ocasionará o não recebimento dos mesmos, acarretando desta forma na rescisão do contrato, conforme Cláusula 7.1.

6.4 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no sub-item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

6.5 Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencados nos itens precedentes.

6.6 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.

### **7.0 RESCISÃO:**

7.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

### **8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:**

*l* *mu*

*f*



## **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867-9780/9801/9757 - e-mail: [licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br)  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

8.1 A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2 A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando a **CONTRATADA** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.3 A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4 A **CONTRATADA** deverá apresentar em até 02 (dois) dias da assinatura do Contrato, com relação ao veículo e ao motorista:

8.4.1. **Cópia autenticada do Documento do veículo devidamente atualizado, comprovando seu ano;**

8.4.2. **Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação de Motorista, com no mínimo Categoria D;**

8.4.3. **Cópia autenticada da Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Motorista.**

8.4.4 **Cópia autenticada do cadastro vigente junto a EMTU (Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos).**

8.5 Aplica-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

### **9.0 TOLERÂNCIA:**

9.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

### **10.0 VALOR DO CONTRATO:**

10.1 Dá-se ao presente Contrato, o valor global estimado de **R\$ 121.976,85 (cento e vinte e um mil, novecentos e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)**, para todos os efeitos legais.

### **11.0 VIGÊNCIA:**

11.1 Este contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



## Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867-9780/9801/9757 - e-mail: [licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br)  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)


### 12.0 FORO

12.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 19 de abril de 2016

  
\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**  
**Tarcisio Cleto Chiavegato**  
**Prefeito**

  
\_\_\_\_\_  
**BORELLA VIAGENS E TURISMO LTDA**  
**Leandro Francisco Borella**  
**RG nº. 21.987.597**  
**CPF/MF nº 259.170.908-40**

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
Ana Paula de Araujo Barbosa  
Assistente de Gestão Pública  
Prefeitura do Município de Jaguariúna

  
\_\_\_\_\_  
Ricardo Sebastião Roseto  
Assistente de Gestão Pública  
Prefeitura do Município de Jaguariúna



## Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867-9780/9801/9757 - e-mail: [licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br)  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

### TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**Pregão Presencial nº 54/2016**

**Processo Administrativo nº 3891/2016**

**Contrato nº 096/2016.**

**Objeto:** Prestação de serviço de transporte de pacientes

**Contratante:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

**Contratada:** BORELLA VIAGENS E TURISMO LTDA

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jaguariúna, 19 de abril de 2016.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**

**Tarcísio Cleto Chiavegato**

**Prefeito**

**BORELLA VIAGENS E TURISMO LTDA**

**Leandro Francisco Borella**

**RG nº. 21.987.597**

**CPF/MF nº 259.170.908-40**

**ATESTADO de  
Antecedentes**Secretaria da  
Segurança PúblicaGOVERNO DO ESTADO DE  
**SÃO PAULO**

IIRGD - Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt

**Nome:** MANOEL APARECIDO PINTO DA SILVA  
**Nº RG de SP:** 15421543 - 0  
**Nome do Pai:** ANGELINO PINTO DA SILVA  
**Nome da Mãe:** JULIA ALVES DA SILVA  
**Data de Nascimento:** 10/11/1962  
**Data de Expedição:** 02/02/2012

Atesto que, para a combinação de dados de qualificação acima informada, **NÃO** existe registro de antecedentes judiciário-criminais, até a presente data, no Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt.

**IMPORTANTE:**

**Este atestado é válido somente com a apresentação de documento de identidade oficial com os mesmos dados de qualificação acima indicados.**



Caetano Paulo Filho  
Delegado de Polícia Divisionário IIRGD.SSP.SP

Este atestado foi emitido em 26/04/2016, às 10:05 horas e está disponível para consulta no endereço da internet:  
<http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/confirma.cfm>, informando o código abaixo:

2603e4ad-51dd-4982-8960-a4fc361e0235









## RELATÓRIO DE INSPEÇÃO TÉCNICA VEICULAR

Nº 109.646

Repasse da inspeção:109.605

Sistema: FRETAMENTO

Tipo: REPASSE

Local: Região Metropolitana de Campinas

Agente Responsável: NOELIVER FERNANDES DE AZEVEDO

Data: 19/04/2016 Hora: 13:09:00

Empresa: BORELLA VIAGENS E TURISMO LTDA. - ME (BORELLA VIAGENS E TURISMO)

Prefixo: 20

Placa: ETU 1618

Chassi: 93YADC1H6DJ517764

Fabricante Chassi: RENAULT

Modelo: RENAULT/MASTER EUROLAF P

Ano Fabricação: 2012

Fabricante Carroçaria: RENAULT

Modelo: MASTER

Ano Fabricação: 2012

Lotação: 15

## NÃO CONFORMIDADES CONSTATADAS

## NÍVEL 2

407 - EXTINTOR DE INCÊNDIO SEM LACRE

RESULTADO DA INSPEÇÃO: VEÍCULO LIBERADO COM PENDÊNCIA SELO: 140.201 VALIDADE: 19/10/2017

## Informação Legal:

Este documento não é válido para transferência.

A autenticidade desse documento pode ser verificada no site [www.emtu.sp.gov.br/parceiros/confirmainspecao](http://www.emtu.sp.gov.br/parceiros/confirmainspecao) com o código 4045.9374.B109